

**ARRAIÁ DA CAPITÁ / 2019**  
**REGULAMENTO GERAL DO CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS**  
**CATEGORIA MIRIM**

**CAPÍTULO I - DAS NORMAS GERAIS**

**Art. 1º** - O CONCURSO DE QUADRILHAS - CATEGORIA MIRIM, integrante da PROGRAMAÇÃO JUNINA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM, rege-se pelas normas contidas nas Diretrizes Gerais do Concurso Junino e neste Regulamento.

§1º. São consideradas Quadrilhas Juninas na categoria MIRIM aquelas que se apresentarem com integrantes com IDADE ENTRE 08 (OITO) E 11 (ONZE) ANOS.

§2º. Para fins do disposto no Parágrafo 1º, os representantes das Quadrilhas Juninas Mirins, deverão comprovar à Comissão Organizadora do Concurso a condição etária (idades) de seus integrantes de forma individualizada, mediante a apresentação, dos respectivos documentos:

- a) Cópia do RG do responsável;
- b) Cópia do CPF do responsável;
- c) Cópia do comprovante de residência do responsável;
- d) Autorização dos pais ou responsáveis legal (Anexo 04 do Edital FUMBEL nº 005/2019), autorizada pelo COMDAC e
- e) Cópia da cédula de identidade da criança devidamente autorizada pelo COMDAC.

§3º. A apresentação e conferência da documentação referidos no §3º e itens I e II do § 6º serão feitas pela Coordenação de Impedimento no momento do evento concursivo.

§ 4º- Não serão aceitas carteiras de identificação escolar, meia passagem e outros gêneros de identificação não-oficial.

§5º. É de total responsabilidade dos representantes das Quadrilhas Mirins pelas crianças que as integrem, bem como dos Pais e/ou Responsáveis, providenciar a devida autorização de participação dos mesmos, junto ao COMDAC, isentando desta forma, a Comissão Organizadora do Concurso e/ou outros integrantes e auxiliares da FUMBEL deste encargo.

**Art. 2º** - Compete à FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM – FUMBEL a Comissão Organizadora do Concurso.

**Art. 3º** - Para as inscrições nos Concursos Oficiais do Município de Belém, no Período Junino, a FUMBEL

publicará Edital no Diário Oficial do Município, contendo informações referentes ao local, datas, horários dos eventos, condições de habilitação, bem como a documentação necessária à realização das mesmas.

**Art. 4º** - A ordem de apresentação das quadrilhas juninas será definida mediante sorteio.

**Art. 5º** - As datas do sorteio para definição da ordem de apresentação das Quadrilhas Juninas, bem como os locais e horários de concentração, os dias das apurações e demais questões pertinentes ao evento concursivo, serão definidas pela Comissão Organizadora do Concurso, que dará ciência posterior aos concorrentes.

**Parágrafo único** - Qualquer alteração quanto à ordem de apresentação definida em sorteio, deverá ser feita logo após o sorteio e de comum acordo entre os concorrentes interessados na permuta, sendo imediatamente comunicada à Comissão Organizadora do Concurso.

**Art. 6º** - Todas as quadrilhas juninas regularmente inscritas serão submetidas, no momento da apresentação, à avaliação técnica da Comissão Organizadora do Concurso, no que diz respeito aos seguintes itens:

- I - Cumprimento do Horário de Concentração;
- II - Verificação da documentação dos integrantes, quanto à faixa etária de que trata o parágrafo segundo do artigo 1º e sua completa habilitação para ingresso na área de apresentações;
- III - Verificação do cumprimento do número mínimo de pares;
- IV – Verificação do cumprimento do tempo estipulado para a Armação;
- V – Verificação do cumprimento do Tempo de Apresentação (Cronometragem).

## **CAPÍTULO II - DA CONCENTRAÇÃO**

**Art. 7º** - Será considerada concentrada a QUADRILHA JUNINA MIRIM que estiver com o número mínimo de pares, na área de concentração, no horário preestabelecido pela Comissão Organizadora do Concurso.

§ 1º. O responsável acompanhado de seu respectivo Grupo, ao chegar ao local de concentração, deverá apresentar-se, imediatamente, para que seja aferida e registrada a concentração da Quadrilha Junina, promovendo-se a posterior assinatura no Mapa de Área correspondente.

§ 2º. A Comissão Organizadora do Concurso comunicará às concorrentes as datas, locais e horários de concentração.

§ 3º. A Quadrilha Junina que não cumprir as normas estabelecidas neste artigo e parágrafos, PERDERÁ 01 (UM) PONTO da somatória geral das notas atribuídas pelos julgadores.

### **CAPÍTULO III - DO NÚMERO DE PARES**

**Art. 8º** - A Quadrilha Junina MIRIM deverá ser composta com o NÚMERO MÍNIMO DE 12 E MÁXIMO DE 24 PARES, ALÉM DE 01 (UM) MARCADOR.

### **CAPÍTULO IV - DO TEMPO DE ARMAÇÃO**

**Art. 9º** - As Quadrilhas Juninas Mirins concorrentes terão 02 (DOIS) MINUTOS para sua armação.

§ 1º. Somente terá acesso ao local de apresentação o máximo de 05 (CINCO) REPRESENTANTES da Quadrilha Junina, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS.

§ 2º. A Quadrilha Junina que não cumprir o estabelecido neste artigo PERDERÁ 01 (UM) PONTO da somatória geral das notas atribuídas pelos julgadores.

### **CAPÍTULO V - DA CRONOMETRAGEM**

**Art. 10** - O tempo para apresentação da Quadrilha Junina será de no MÍNIMO 15 (QUINZE) MINUTOS E NO MÁXIMO 18 (DEZOITO) MINUTOS.

**Parágrafo único** - A Quadrilha Junina que não cumprir o estabelecido neste artigo PERDERÁ 01 (UM) PONTO da somatória geral das notas atribuídas pelos julgadores.

**Art. 11** - O início de cada apresentação de Quadrilha Junina concorrente será marcado com o comando “-CONTANDO TEMPO!” verbalizado pelo Apresentador Oficial do evento e veiculado por meio do sistema de sonorização, depois de devidamente autorizado pela Coordenação de Armação/Cronometragem, acompanhada por 01 (um) representante da respectiva quadrilha.

**Art. 12** - Fica estabelecido como prenúncio de “tempo máximo” de apresentação, a comunicação verbal também realizada pelo Apresentador Oficial do evento, por meio do sistema de sonorização, com a expressão “FALTANDO 3 MINUTOS!”, aos 15 (quinze) minutos de apresentação da Quadrilha Junina Mirim.

**Art. 13** - O uso de microfone de lapela pelo marcador é opcional, contudo deverá ser comunicado à Comissão Organizadora do Concurso, em tempo hábil anterior à apresentação da quadrilha a qual pertence, com vistas à tomada de providências para amplificação da voz, através dos procedimentos técnicos necessários.

§1º Ao entrar na área que antecede o tablado/palco, um representante devidamente uniformizado da Quadrilha Junina, deverá entregar o CD ou Pen Drive, com as músicas das misses e da dança da quadrilha para teste na cabine de som.

§2º. As músicas serão veiculadas exclusivamente, de forma mecânica, utilizando-se mídias compatíveis com o sistema de sonorização do Concurso (CD's e pen-drives).

## **CAPÍTULO VI - DOS CONCURSOS**

**Art. 14** - O Concurso de Quadrilhas Juninas – Categoria MIRIM, integrante da Programação Junina Oficial do Município de Belém será realizado em uma única etapa.

§1º. Dentre as Quadrilhas Juninas Mirins participantes da fase Única serão escolhidas, por ordem de classificação o **1ª (PRIMEIRO), 2ª (SEGUNDO) e 3ª (TERCEIRO) LUGARES, SENDO ACLAMADAS COMO “AS TRÊS MELHORES QUADRILHAS JUNINAS MIRINS DO MUNICÍPIO DE BELÉM - CONCURSO 2019”**, que receberão os respectivos troféus além de prêmio pecuniário (em dinheiro) de acordo com os valores definidos pela FUMBEL.

**Art. 15** – A avaliação das MISSES CAIPIRAS das QUADRILHAS MIRINS ocorrerá antes da apresentação de suas respectivas Quadrilhas, desde que previamente inscritas no Concurso, de acordo com a modalidade específica.

§ 1º As coreografias das candidatas concorrentes a Misses Juninas – Categoria Mirim serão avaliadas pelos julgadores e pela Comissão Organizadora do Concurso, não sendo permitidas coreografias que sensualizem, depreciem, ridicularizem ou ameacem a integridade física ou a imagem das crianças concorrentes.

§ 2º - Na ocorrência de coreografias vedadas no parágrafo anterior, a candidata será desclassificada.

## **CAPÍTULO VII - DOS IMPEDIMENTOS**

**Art. 16** – É proibido à Quadrilha Junina concorrente:

- I. Apresentar integrantes com idade abaixo dos limites estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 1º deste Regulamento ou deixar de comprovar a faixa etária requerida à Coordenação do Concurso, nos termos e condições referidas nas alíneas do artigo aqui mencionado.
- II. Apresentar-se com mais de um Marcador ou ainda, com o Marcador acompanhado de par;
- III. Utilizar o mesmo Marcador e/ou uma mesma Miss que já tenha se apresentado em outra Quadrilha Junina no mesmo Concurso, desde que devidamente identificado por qualquer grupo concorrente e informado à Coordenação Geral em tempo hábil e com a devida comprovação;
- IV. Evoluir com um Marcador que se utiliza de uma segunda Marcação de Apoio, como por exemplo, pelo “puxador do grupo de brincantes” ou por outro integrante do grupo;
- V. Apresentar-se com dama e/ou cavalheiro desacompanhado do par;
- VI. Apresentar-se com o número de pares inferior ou superior ao estabelecido neste Regulamento

- em seu art. 8º, inciso I;
- VII. Incluir no conjunto de Quadrilha Junina, pessoas não caracterizadas com o traje padrão usado pelo grupo em exibição;
- VIII. Usar mais de um modelo de traje, com exceção dos trajes do Marcador e das Misses Caipira.
- IX. Não serão permitidos ritmos musicais e/ou coreografias que descaracterizem a manifestação cultural “Quadrilha Junina”. Sendo obrigatória a utilização de gêneros musicais característicos da época junina como o forró, o xote, o galope e outros, sendo permitidas estilizações de arranjos (como por exemplo, Carimbós, Bois-Bumbás e/ou Toadas), com inserções de até 02 (dois) minutos, desde que não descaracterizem a respectiva estrutura rítmica musical, nem a coreografia da apresentação.
- X. Estar ausente após a 3ª (terceira) chamada para entrada na pista/tablado. Sendo vedada apresentação posterior.
- XI. Desacatar com gestos, palavras de baixo calão, injúrias, os julgadores, outras quadrilhas concorrentes, presentes ou não, os membros da Comissão Organizadora do Concurso, os demais servidores da FUMBEL ou quaisquer outros servidores municipais no exercício de suas funções.
- XII. Causar danos estruturais, desordens, provocando tumultos e outros esforços desnecessários nas imediações do local da realização do evento e apurações.
- XIII. Não serão permitidos plágios.
- XIV. Portar, comercializar ou consumir bebidas alcoólicas ou drogas ilícitas na pista/tablado, áreas oficiais, no local ou imediações da realização do concurso e apurações, seja por brincantes ou por seus representantes.
- XV. Maltratar, praticar violência ou cometer quaisquer tipos de humilhação e/ou constrangimentos verbal ou físico contra os responsáveis e/ou representantes dos grupos juninos concorrentes ou contra qualquer brincante;

§1º. A queima de fogos de artifícios só será permitida em locais previamente informados pela Coordenação do Concurso, com base em avaliação técnica específica e autorização do Corpo de Bombeiros.

§ 2º. A utilização de efeitos cenográficos tais como fumaça colorida, sky paper e/ou outro tipo de equipamento que requeiram ajustes técnicos deverão ser previamente comunicados à Comissão Organizadora do Concurso para fins de autorização e providências.

## CAPÍTULO VIII - DAS PENALIDADES

**Art. 17** - A ocorrência de quaisquer impedimentos enumerados no artigo 16 deste Regulamento, acarretará a imediata DESCLASSIFICAÇÃO da Quadrilha Junina infratora.

§1º. Na ocorrência das situações previstas no inciso III do artigo 16, a Comissão Organizadora do Concurso

deverá ser comunicada pelos representantes das Quadrilhas Juninas concorrentes que se sentirem prejudicadas, incumbindo à própria Comissão a apuração sumária do fato e a aplicação da penalidade à concorrente infratora.

§2º. A ocorrência das situações previstas no inciso IX e X do artigo 16, devidamente identificada pelo profissional da área, não impedirá que a Quadrilha Junina infratora conclua a sua apresentação.

**Parágrafo único** – Todas as penalidades de desclassificação deverão ser registradas em Ata.

### CAPÍTULO IX - DO JULGAMENTO

**Art.18** - A escolha da COMISSÃO RESPONSÁVEL PELOS JULGADORES, bem como dos INTEGRANTES DO CORPO DE JULGADORES será realizada pela FUMBEL, por meio de Edital Específico, e terá o número de 03 (três) julgadores para cada quesito e 01 técnico da área de música para verificação do estilo musical (não compondo este elemento a totalização de notas) sendo apenas de caráter analítico para apuração de impedimento.

§ 1º – Todos os quesitos de julgamento terão um julgador suplente.

§ 2º - Para fins de apuração da nota, será excluída a menor nota.

§3º - No caso de ausência de algum julgador, no quesito que ocorrer, serão válidas as notas dos 02 julgadores presentes.

**Art. 19** - São quesitos de julgamento do Concurso Oficial de Quadrilhas Mirins:

- I. CONJUNTO;
- II. COREOGRAFIA;
- III. TRAJE,
- IV. MARCAÇÃO;
- V. EVOLUÇÃO.

**Art. 20** – Será de obrigação do julgador apreciar o quesito para o qual foi designado, segundo sua área de conhecimento e de acordo com os critérios de julgamento.

**Parágrafo único** – A decisão dos Julgadores é IRRECORRÍVEL.

**Art. 21** – Cada julgador atribuirá nota de 7,0 (sete) a 10,0 (dez) pontos, sendo-lhe permitido o uso da fração decimal.

**Parágrafo único** - A avaliação das músicas das quadrilhas juninas será feita por profissional da área.

**Art. 22** - Os mapas de votação, contendo as notas atribuídas pelos jurados, serão recolhidos e acondicionados em envelopes oficiais pelo Coordenador da Comissão Responsável pelos Julgadores na presença dos representantes oficiais das Quadrilhas Juninas concorrentes, que deverão assinar o lacre.

**§1º.** Para fins de apuração e somatória de pontos para a definição de classificação geral do concurso serão computadas as duas notas atribuídas pelos julgadores por quesito.

**§2º.** Os empates serão decididos recorrendo-se sucessivamente às notas atribuídas aos quesitos de julgamento na ordem prevista no art. 19 deste Regulamento.

**§3º.** Permanecendo os empates, O RESULTADO FINAL SERÁ OBTIDO MEDIANTE SORTEIO.

**Art. 23** - Cada julgador fica obrigado, em mapa próprio, a justificar suas notas.

#### **CAPÍTULO X - DA APURAÇÃO**

**Art. 24** - Serão apuradas as notas das Quadrilhas Juninas MIRINS com base nas somatórias totais, sendo classificadas as três primeiras quadrilhas do Concurso de Quadrilhas Mirins na data da apuração final de todas as quadrilhas concorrentes.

**Art. 25** - Caso o julgador deixe de fazer o lançamento de 01 (uma) das notas, conseqüentemente, todas as notas atribuídas por este julgador às demais quadrilhas juninas concorrentes serão desconsideradas.

**Parágrafo único** - A MESA DE APURAÇÃO será composta por membros da Coordenação Geral do Concurso, 02 (dois) membros da Comissão Organizadora da Programação Oficial, pelo Assessor Jurídico da FUMBEL, pelo Presidente da Federação Municipal da Quadrilhas - FEMUQ, 02 (dois) representantes das Quadrilhas Juninas concorrentes e um locutor, regra que deverá ser observada sem exceções.

**Art. 26** - Realizada a apuração, a Comissão Organizadora do Concurso informará às concorrentes sobre os resultados, lavrando-se a respectiva ata.

#### **CAPÍTULO XI - DAS PREMIAÇÕES**

**Art. 27** - Conforme disposto no art. 14 e §§, receberão os respectivos troféus as QUADRILHAS JUNINAS MIRINS VENCEDORAS (1º; 2º e 3º Lugares); as misses na modalidade Caipira, (1º, 2º e 3º Lugares) serão agraciadas com as respectivas Faixas do Concurso e premiação pecuniária.

**Art. 28** - Às QUADRILHAS JUNINAS MIRINS regularmente inscritas também, farão jus ao repasse financeiro a título de AUXÍLIO-MONTAGEM.

### **CAPITULO XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 29** – A interposição de RECURSOS observará as disposições constantes das Diretrizes Gerais dos Concursos Juninos do Município de Belém / 2019, em vigor.

**Art. 30** - As justificativas dos julgadores quanto às notas que atribuíram, segundo cada quesito de julgamento, estarão à disposição das Quadrilhas Juninas por até 01 (um) mês, a contar do 10º (décimo) dia ÚTIL após o resultado. Excetuando-se os casos de recursos.

**Art. 31** - O registro de todas as penalidades será efetuado em mapas próprios fornecidos pela FUMBEL, sob a responsabilidade dos Coordenadores de Área, que darão ciência aos representantes oficiais dos grupos de Quadrilhas Juninas, após aferição do ocorrido.

**Art. 32** - As Quadrilhas Juninas vencedoras do Concurso serão premiadas após apuração final.

**Art. 33** - Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso.

**Art. 34** - Este Regulamento entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 35** - Revogam-se as disposições em contrário.

Belém/PA, 10 de maio de 2019.

**IZABELLE CHRISTINE DE OLIVEIRA RAIOL**

Presidente da Fundação Cultural do Município de Belém – FUMBEL, em exercício